

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.594/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.243/2012 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-79.000,00 (Setenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.002 – Divisão de Educação
 12.361.12196-044 – Divisão de Educação – 10%
 1630 0103 01 01 00 00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....50.000,00

11 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 11.003 – Assistência Social (FMAS)
 08.244.08142-094 – Bolsa Família (IGD) – Prot. Soc. Bas.
 03710 0768 03 99 01 02 4.4.90.52.00.00 Equip e Material Permanente.....29.000,00
TOTAL..... R\$ 79.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.002 – Divisão de Educação
 12.361.12196-044 – Divisão de Educação – 10%
 1600 0103 01 01 00 00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv de Terc.
 – P Física.....50.000,00

11 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 11.003 – Assistência Social (FMAS)
 08.244.08142-094 – Bolsa Família (IGD) – Prot. Soc. Bas.
 3670 0768 03 99 01 02 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....2.000,00
 3680 0768 03 99 01 02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp com Loc.....1.000,00
 3690 0768 03 99 01 02 3.3.90.36.00.00 Outros Serv de Terc.
 – P Física.....13.000,00
 3700 0768 03 99 01 02 3.3.90.39.00.00 Outros Serv de Terc. – P Jurídica.....13.000,00
TOTAL..... R\$ 79.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
 Fundada em 20 de agosto de 1975 - Registro Nº 362 - CNPJ: 17.203.895/0001-03
 Órgão Público Federal Nº 01.108 da 20207/95 - Registro CNIS Nº 24.4823
ESCOLA PEQUENO PRINCEPE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Autorização de Funcionamento Resolução Nº 5319/11 publicada no DOE de 04/01/2012
 Rua Antônio Álvares Torres, 50 – Jardim Petrópolis – Fone: (41) 3562-4544
 e-mail: bandedirantes.pr@apepr.org.br
 CEP: 85900-000 Bandeirantes – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BANDEIRANTES

A Apae de Bandeirantes, com sede nesta cidade, na rua Antônio Álvares Torres, nº 50, bairro Jardim Paraíso, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Raul Hidetoci Mioshi, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 20 horas, do dia 28 de novembro de 2013, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2011/2013.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2011/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Bandeirantes, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Bandeirantes.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)
- 5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)
- 6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes)
- 7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Bandeirantes 22 de outubro de 2013.


 Raul Hidetoci Mioshi - Presidente